



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 08

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA

EM 11 DE ABRIL DE 2018

ÍNDICE

ORDEM DO DIA	3
1. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:	3
1.1. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO INVESTIMENTO A SER FINANCIADO POR EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO VALOR DE €1 230 000,00	3
1.2. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO NO VALOR DE €1 230 000,00 – ANÁLISE DE PROPOSTAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO	4
1.3. 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018 – PPI E AMR	10
1.4. 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2018	11
1.5. ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS	13
1.6. ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE S. FRANCISCO	15
1.7. ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCOCHETE	17
1.8. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALCOCHETE	19
1.10. SOCIEDADE RECREATIVA DE S. FRANCISCO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA 2018	22
1.11. RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DE S. FRANCISCO” – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA 2018	24
1.12. GRUPO DESPORTIVO DA FONTE DA SENHORA – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA PARA 2018	26
1.13. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO, EM S. FRANCISCO	28
1.14. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALCOCHETE E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. FRANCISCO	29
1.15. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE E A CLÍNICA VETALCOCHETE PARA A PROMOÇÃO DA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO CENTRO MUNICIPAL DE RECOLHA DE CANÍDEOS	30
ENCERRAMENTO	31

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Alcochete e salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, encontrando-se presente a senhora vereadora Maria de Fátima Maduro Gregório Soares e os senhores vereadores Pedro Sérgio Martins Ferreira Lavrado, José Luís dos Santos Alfélua, Estêvão António das Neves Boieiro, Vasco André Marques Pinto e Pedro Miguel Abreu Louro.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

ORDEM DO DIA

1. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO SENHOR PRESIDENTE E VERAÇÃO:

1.1. Pedido de Autorização Prévia do investimento a ser financiado por Empréstimo de Médio e Longo Prazo no valor de €1 230 000,00

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazo, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, à discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;

2. Existindo a pretensão de contratar um empréstimo médio e longo prazo (18 anos), no montante de €1.230.000,00, para financiar um investimento que ultrapassa os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício (€3.145.475,00 x 10% = €314.547,50), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;
3. O investimento a autorizar é o seguinte:
 - Reabilitação e Ampliação da E.B.1/J.I n.º 2 de Alcochete (Escola do Valbom) - €1.230.000,00

Assim propõe-se:

A Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a discussão e autorização do citado investimento, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do PSD e 6 votos a favor do PS, CDU e CDS-PP.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.2. Autorização para a Contração de Empréstimo de Médio e Longo Prazo no valor de €1 230 000,00 – Análise de propostas e aprovação de Minuta de Contrato

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. O artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) determina que:
 - a) Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito;
 - b) O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;
 - c) Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece que:
 - a) Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;
 - b) Os investimentos referidos na alínea anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
 - c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;

- d) Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos;
 - e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º.
3. O artigo 52.º do RFALEI estabelece o limite da dívida total e determina que:
- a) A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º do citado diploma, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;
 - b) A dívida total de operações orçamentais engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º da referida Lei, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;
 - c) Sempre que o Município cumpra o limite previsto no n.º 1 do presente artigo, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios;
 - d) Para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do presente artigo, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

4. Na sequência do despacho n.º 32/18, de 12 de março, do senhor presidente, ratificado em reunião de câmara de 21 de março, que autoriza a contração de um empréstimo de médio e longo prazo no valor de €1.230.000,00 e as respetivas consultas às Instituições de Crédito, consultaram-se dez entidades bancárias, das quais, a Caixa Geral de Depósitos, o Banco Português de Investimento, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Entre o Tejo e o Sado, o Banco Santander *Totta*, o Banco BIC e o *Millennium* BCP apresentaram propostas, enquanto que o Novo Banco, o BBVA, o BNP e a Caixa Económica Montepio Geral não o fizeram;
5. Os serviços municipais procederam à abertura das propostas apresentadas pelas instituições de crédito, efetuando a análise das mesmas, que consta do relatório em anexo, tendo-se verificado que as propostas apresentadas deveriam, necessariamente, ser conformes às normas procedimentais e legais aplicáveis – o que, no âmbito deste procedimento, sucedeu com as propostas apresentadas pela Caixa de Crédito Agrícola Entre o Tejo e o Sado, Caixa Geral de Depósitos, Santander *Totta*, e o Banco Português do Investimento;
6. No quadro abaixo demonstra-se o cumprimento do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013;

Capital	1.230.000,00 €	
Prazo	18	
Amortização média Anual	68.333,33 €	
80% Amortização média Anual	54.666,67 €	
Ano	Amortização	Juros
1	0,00	14.902,65
2	65.663,13	14.502,92
3	66.450,17	13.715,89
4	67.246,62	12.919,44
5	68.052,62	12.113,44
6	68.868,27	11.297,79
7	69.693,71	10.472,35
8	70.529,04	9.637,02
9	71.374,37	8.791,69
10	72.229,84	7.936,22
11	73.095,57	7.070,49
12	73.971,67	6.194,39
13	74.858,27	5.307,79
14	75.755,50	4.410,56
15	76.663,49	3.502,57
16	77.582,35	2.583,71
17	78.512,23	1.653,83
18	79.453,15	712,80
Total	1.230.000,00	147.725,55

7. O empréstimo em causa tem o prazo adequado à natureza do investimento que visa financiar, cumprindo-se assim o disposto n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, considerando especialmente que a “Reabilitação e Ampliação da E.B.1/J.I n.º 2 de Alcochete (Escola do Valbom)”, nos termos do CIBE dá lugar a uma grande reparação da construção existente, com um aumento da vida útil de 20 anos;
8. Embora o Município disponha de margem de endividamento para a contração do presente empréstimo, o mesmo está excluído do apuramento da dívida total ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de

setembro, dado que a obra a financiar pelo presente empréstimo também será financiada por fundos comunitários;

Assim, proponho:

1. A autorização para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de € 1.230.000,00, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Entre o Tejo e o Sado, por um prazo de 18 anos, com um período de carência de 1 ano;
2. Que o relatório de análise das propostas seja dispensado de audiência dos interessados, nos termos da alínea a) e e) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, por a decisão a tomar ser urgente, uma vez que, se o financiamento com recurso ao crédito não for assegurado num curto espaço de tempo, a concretização do projeto de investimento a ser financiado poderá ficar em causa em virtude de estar associado a um cofinanciamento;
3. Que seja autorizado aceitar as condições propostas pela Caixa de Crédito Agrícola entre o Tejo e o Sado, conforme propostas em anexo, dado que o Município dispõe de capacidade de endividamento conforme informação da Divisão de Administração e Gestão de Recursos anexa;
4. Que o financiamento bancário seja para fazer face às seguintes obras:
 - a) Reabilitação e Ampliação da E.B.1/J.I n.º 2 de Alcochete (Escola do Valbom) - € 1.230.000,00;
5. Que seja autorizado aceitar a minuta de contrato a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola entre o Tejo e o Sado que se anexa;
6. Que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para, ao abrigo do disposto nos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se contrair um empréstimo de médio e

longo prazo a 18 anos, até ao valor de €1.230.000,00, a afetar aos investimentos anteriormente enumerados;

7. Que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, cujos encargos se distribuem do seguinte modo:

Ano	Amortização	Juros	Despesa Total
2018	0,00	14.902,65	14.902,65
2019	65.663,14	14.502,92	80.166,06
2020	66.450,17	13.715,89	80.166,06
2021	67.246,62	12.919,44	80.166,06
2022 e seguintes	1.030.640,08	91.684,65	1.122.324,73
Total	1.230.000,01	147.725,55	1.377.725,56

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 1 abstenção do PSD e 6 votos a favor do PS, CDU e CDS-PP, bem como anexar a documentação como **Doc. 1**, que inclui: informação de Demonstração da Capacidade de Endividamento do Município para o ano 2018, Minuta do Contrato de Empréstimo, Relatório de Análises de Propostas e as consultas às Instituições de Crédito.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.3. 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano de 2018 – PPI e AMR

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A primeira revisão às Grandes Opções do Plano apresenta uma modificação com o saldo de €2.254.085,00 que se refletem no Plano Plurianual de Investimentos e nas Atividades Mais Relevantes.

O Plano Plurianual de Investimentos procedeu a reforços no valor de €1.881.324,00 e anulações no valor de €9.000,00 registando um saldo positivo no valor de €1.872.324,00.

As Atividades Mais Relevantes procederam a reforços no valor de €381.761,00, registando um saldo positivo no mesmo valor.

Assim proponho:

1. A aprovação à primeira revisão às Grandes Opções do Plano com o saldo de €2.254.085,00;
2. A aprovação à primeira revisão ao Plano Plurianual de Investimentos com o saldo de €1.872.324,00;
3. A aprovação à primeira revisão às Atividades Mais Relevantes com o saldo de €381.761,00.
4. Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor do PS, CDS-PP e PSD, bem como anexar o original da proposta, como **Doc. 2**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.4. 1.ª Revisão ao Orçamento de 2018

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A primeira revisão ao Orçamento da Receita reforçou rubricas no montante de €2.996.893,00 e anulou rubricas no montante de €6.000,00, registando um saldo positivo de no valor de €2.990.893,00.

A receita corrente regista uma anulação de €6.000,00 refletido na rubrica “Taxas Específicas das Autarquias Locas – Outros” no montante de €6.000,00.

A receita de capital regista um reforço de €470.523,00 refletido na rubrica “Requalificação e Ampliação da EB1/JI n.º 2 - Valbom” no montante de €418.626,00 e ao acionamento da Garantia Bancária n.º 0033004323393 - Conjunto Habitacional Bracieira no montante de €51.897,00.

As Outras Receitas registam um reforço de €2.526.370,00 referente à introdução do saldo de gerência na posse do serviço no montante de €2.520.370,00 e o montante de €6.000,00 referente às Reposições não Abatidas nos Pagamentos.

A primeira revisão ao Orçamento da Despesa reforçou rubricas no montante de €2.990.893,00, registando um saldo no mesmo valor.

As Despesas Correntes foram reforçadas no valor de €1.107.969,00, cujos valores estão registados no Orçamento e nas Atividades Mais Relevantes.

As Despesas de Capital foram reforçadas no valor de €1.882.924,00, cujos valores estão registados no Plano Plurianual de Investimentos.

Assim proponho:

1. A primeira revisão ao Orçamento da Receita que reforçou rubricas no montante de € 2.990.893,00.
2. A primeira revisão ao Orçamento da Despesa que reforçou rubricas no montante de 2.990.893,00.

3. Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria, com 2 abstenções da CDU e 5 votos a favor do PS, CDS-PP e PSD, bem como anexar o original da proposta, como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

O vereador Estêvão Boieiro, em nome da CDU, fez a seguinte declaração de voto:

«Face à análise e discussão dos documentos referentes à 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano de 2018 – PPI e AMR e à 1.ª Revisão ao Orçamento de 2018, referidos nos pontos 1.3 e 1.4 no período da ordem do dia, cita na ordem de trabalhos, da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alcochete, referimos e enalteçemos, mais uma vez, o estado saudável das finanças deixado pelo anterior executivo CDU e que permitiu, agora em sede de revisão orçamental, o reforço deste orçamento, através da incorporação do saldo de gerência no valor de €2.990.893,00.

Este elevado montante, vai permitir a este executivo, dotar e reforçar de forma significativa muitas das rúbricas contempladas neste orçamento, possibilitando assim, a requalificação de diversos equipamentos e edifícios municipais, a requalificação de parques infantis, a requalificação de estabelecimentos de ensino, a requalificação da Igreja da Misericórdia, a requalificação de infraestruturas desportivas e muitas outras.

Assim, pelas razões acima expostas e por considerarmos que o reforço e a anulação das verbas das respetivas rúbricas é apenas e só, um ato político de gestão, os eleitos da CDU abstiveram-se na votação dos pontos.»

1.5. Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal – Repartição de Encargos Plurianuais

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Em 5 de julho de 2002, o Município de Alcochete celebrou com a PLURAL – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Ld.^a o denominado contrato cujo objeto é “A Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Alcochete – Contrato n.º 38”;
2. Por razões de interesse público relacionadas com o processo de revisão do PDM de Alcochete – concretamente, consubstanciadas na informação da DATAEC, que se anexa – verificou-se a necessidade de reformulação do compromisso, que assume natureza plurianual [v. alínea b) do artigo 3.º da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro];
3. A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
4. A prestação dos serviços suprarreferidos foi adjudicada pelo valor de €79.807,66, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;
5. Relativamente ao serviço adjudicado encontra-se por faturar €23.942.30 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

Assim propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal:
 - Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea b) do

artigo 3.º e alínea c), n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

A prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos 2019 respeitante ao contrato para “Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal”.

Ano 2019 – €23.942,30 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

A despesa enquadra-se na Rúbrica Orçamental com Classificação Económica 070113 e Classificação Orgânica 07, do orçamento Municipal em vigor.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a informação da DATAEC como **Doc. 4**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.6. Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de S. Francisco

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, veio estabelecer, entre outros aspetos, o regime jurídico das autarquias locais, assim como a delegação de competências dos municípios nas freguesias.

A delegação de competências está concebida como um instrumento da desconcentração administrativa, onde se transfere um poder próprio de ação ou decisão de um órgão para outro.

No caso em apreço, a delegação foi efetivada através do acordo de execução em anexo, previamente objeto de negociação entre as partes, prevendo as

competências a transmitir com a correspondente previsão de verbas necessárias aos poderes delegados.

A celebração do presente acordo de execução tem subjacente, objetivos como o da promoção da coesão territorial do concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o reforço da relação de proximidade com os munícipes/fregueses, bem como uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas. Sobretudo, pretende-se, dada a proximidade destas com os seus fregueses, uma capacidade de intervenção mais direta e próxima das pessoas.

Desta forma, foram encetadas diversas reuniões entre a Câmara Municipal, através do seu presidente cuja competência se encontra delegada, e as juntas de freguesia, com o objetivo de, em conformidade com o estatuído no artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, definir as competências objeto de delegação.

São elas, designadamente, a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação, bem como manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de ensino.

Assim, tendo em consideração os fundamentos de facto e de Direito anteriormente descritos, e, bem assim, o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), relativo às Juntas de Freguesia, e os artigos 33.º, n.º 1, alíneas i) e m), artigos 25.º, n.º 1, alínea k), e artigos 116.º a 123.º, bem como 131.º a 136.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, propõe-se que o órgão colegial executivo do município delibere favoravelmente:

1. Aprovar a submissão do presente Acordo de Execução à Assembleia Municipal, acordo esse a celebrar com a Junta de Freguesia de S. Francisco que se dá por reproduzido;

2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a assunção do compromisso plurianual associado à celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de S. Francisco, em cumprimento do previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual, cujos encargos se distribuem do modo seguinte:

Ano 2018 - €25.000,00;

Ano 2019 - €37.500,00;

Ano 2020 - €37.500,00;

Ano 2021 - €37.500,00.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a minuta de Acordo de Execução para a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Alcochete na Junta de Freguesia de São Francisco, como **Doc. 5**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.7. Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Alcochete

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, veio estabelecer, entre outras aspetos, o regime jurídico das autarquias locais, assim como a delegação de competências dos municípios nas freguesias.

A delegação de competências está concebida como um instrumento da desconcentração administrativa, onde se transfere um poder próprio de ação ou decisão de um órgão para outro.

No caso em apreço, a delegação foi efetivada através do acordo de execução em anexo, previamente objeto de negociação entre as partes, prevendo as competências a transmitir com a correspondente previsão de verbas necessárias aos poderes delegados.

A celebração do presente acordo de execução tem subjacente, objetivos como o da promoção da coesão territorial do concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, o reforço da relação de proximidade com os munícipes/fregueses, bem como uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas. Sobretudo, pretende-se, dada a proximidade destas com os seus fregueses, uma capacidade de intervenção mais direta e próxima das pessoas.

Desta forma, foram encetadas diversas reuniões entre a Câmara Municipal, através do seu presidente cuja competência se encontra delegada, e as Juntas de Freguesia, com o objetivo de, em conformidade com o estatuído no artigo 132.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, definir as competências objeto de delegação.

São elas, designadamente, a limpeza das vias e espaços públicos, manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público das zonas rurais e a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação das zonas rurais.

Assim, tendo em consideração os fundamentos de facto e de Direito anteriormente descritos, e, bem assim, o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), relativo às Juntas de Freguesia, e os artigos 33.º, n.º 1, alíneas i) e m), artigos 25.º, n.º 1, alínea k), e artigos 116.º a 123.º, bem como 131.º a 136.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, propõe-se que o órgão colegial executivo do município delibere favoravelmente:

1. Aprovar a submissão do presente Acordo de Execução à Assembleia Municipal, acordo esse a celebrar com a Junta de Freguesia de Alcochete que se dá por reproduzido;

2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, a assunção do compromisso plurianual associado à celebração do acordo de execução com a Junta de Freguesia de Alcochete, em cumprimento do previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual, cujos encargos se distribuem do modo seguinte:

Ano 2018 - €20.666,67;

Ano 2019 - €31.000,00;

Ano 2020 - €31.000,00;

Ano 2021 - €31.000,00.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar a minuta de Acordo de Execução para a Delegação de Competências da Câmara Municipal de Alcochete na Junta de Freguesia de Alcochete, como **Doc. 6**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.8. Alteração ao Regulamento da Piscina Municipal de Alcochete

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«A alteração ao Regulamento da Piscina Municipal de Alcochete tem como objetivos, a atualização face ao novo dispositivo legal em vigor, garantia de uma maior qualidade do serviço prestado, respondendo mais eficazmente às necessidades dos utilizadores e promoção da prática desportiva como um dos pilares fundamentais de estilos de vida saudáveis. Visa, ainda, criar melhores condições de funcionamento e utilização do equipamento desportivo, incluído

benefícios de redução de mensalidade por pagamento antecipado, bem como, condições de acesso à piscina municipal, concretamente, no que respeita à não discriminação por motivo de doenças contagiosas, infecto-contagiosas ou transmissíveis.

Na sequência do exposto e após submissão a consulta pública, de acordo com o artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2005, (Novo Código do Procedimento Administrativo), ultrapassado o respetivo prazo, foi considerado e incluído um contributo de melhoria na proposta de alteração, passando a mesma a ter a redação apresentada em anexo.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a alteração ao regulamento e remeta à Assembleia Municipal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Regulamento, como **Doc. 7**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

1.9. Associação das Tradicionais Festas de Confraternização Camponesa de S. Francisco – Celebração de Contrato Programa para 2018

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o recreio e o desporto.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município porquanto mantêm a preservação das nossas raízes e tradições populares, potenciando ainda o estímulo de uma visita efetiva e a

promoção e projeção do concelho de Alcochete e sua cultura fora dos limites territoriais;

- Considerando as reuniões dinamizadas com a Associação das Tradicionais Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo a mesma concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de Contrato Programa a celebrar com a Associação das Tradicionais Festas de Confraternização Camponesa de São Francisco.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 8**.

1.10. Sociedade Recreativa de S. Francisco – Celebração de Contrato Programa para 2018

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o recreio e o desporto.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmatar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município porquanto mantêm a preservação das nossas raízes e tradições populares, potenciando ainda o estímulo de uma visita efetiva e a promoção e projeção do concelho de Alcochete e sua cultura fora dos limites territoriais;

- Considerando as reuniões dinamizadas com a Sociedade Recreativa de São Francisco, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo a mesma concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de Contrato Programa a celebrar com a Sociedade Recreativa de São Francisco.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 9**.

1.11. Rancho Folclórico “Os Camponeses de S. Francisco” – Celebração de Contrato Programa para 2018

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o recreio e o desporto.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município porquanto mantêm a preservação das nossas raízes e tradições populares, potenciando ainda o estímulo de uma visita efetiva e a promoção e projeção do concelho de Alcochete e sua cultura fora dos limites territoriais;
- Considerando as reuniões dinamizadas com o Rancho Folclórico “Os Camponeses de S. Francisco”, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo o mesmo concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de Contrato Programa a celebrar com o Rancho Folclórico “Os Camponeses de S. Francisco”.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 10**.

1.12. Grupo Desportivo da Fonte da Senhora – Celebração de Contrato Programa para 2018

Pela senhora vereadora Maria de Fátima Soares foi apresentada a seguinte proposta:

«O Movimento Associativo tem um papel determinante e complementar no desenvolvimento local, com uma intervenção inequívoca na promoção de áreas como a cultura, o recreio e o desporto.

A influência social, cultural, económica e política do Movimento Associativo, contribui, igualmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, de forma equilibrada e sustentada, reforçando os elos de cidadania na comunidade local.

Para que o Movimento Associativo possa prestar mais e melhores serviços aos sócios e comunidade, há que contribuir na concessão de apoios que permitam atenuar e colmar as dificuldades quotidianas sentidas, de modo a manter o funcionamento da sua atividade regular, com a devida definição de critérios que respeitem os princípios da justiça, equidade e rentabilidade social e onde o rigor e a transparência sejam fatores essenciais para a concretização de um projeto participado, assente na parceria e cooperação.

Assim:

- Considerando as atribuições dos municípios consagradas no artigo 23.º, número 2, alíneas e) e f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento;
- Considerando a competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Considerando a necessidade imprescindível em garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações, de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria;
- Considerando que estas iniciativas se revestem do maior interesse para o município porquanto mantêm a preservação das nossas raízes e tradições populares, potenciando ainda o estímulo de uma visita efetiva e a promoção e projeção do concelho de Alcochete e sua cultura fora dos limites territoriais;
- Considerando as reuniões dinamizadas com o Grupo Desportivo da Fonte da Senhora, com a indicação das atividades a serem consideradas para o ano de 2018, bem como os critérios para a atribuição dos apoios, tendo a mesma concordado com a proposta apresentada.

Face às considerações anteriormente proferidas, submete-se para discussão e deliberação a proposta de Contrato Programa a celebrar com o Grupo Desportivo da Fonte da Senhora.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Contrato Programa, como **Doc. 11**.

1.13. Pedido de isenção de taxas referente à ocupação de espaço público com Unidade Móvel de Rastreio, em S. Francisco

Pelo senhor vereador Pedro Lavrado foi apresentada a seguinte proposta:

«Considerando que:

1. Através do requerimento n.º 1062/SGD de 07 de fevereiro, a Acústica Médica – *Hidden Hearins* (Portugal) Unipessoal, Lda., com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde através de uma Unidade Móvel de Rastreio ao Colesterol, Glicemia, Tensão Arterial e à Audição durante a Feira da Saúde, a realizar dia 12 de Abril na rua da Sociedade na freguesia de São Francisco, solicita a isenção das taxas referente à ocupação do espaço público com Unidade Móvel de Rastreio em São Francisco.

Propõe-se que:

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Municipais, publicado em “Diário da República” 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010 e em face do manifesto e relevante interesse municipal na iniciativa, a Câmara Municipal delibere no sentido da isenção de pagamento de taxas no valor de €14,33 (catorze euros e trinta e três cêntimos).»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.

1.14. Celebração de Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alcochete, o Agrupamento de Escolas de Alcochete e a Junta de Freguesia de S. Francisco

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«A Câmara Municipal, como entidade pública gestora, organizadora e reguladora de um território, tem um conjunto de preocupações e obrigações ao nível da promoção cultural e educativa, podendo estabelecer parcerias com entidades que, através do desenvolvimento do seu trabalho, partilhem destas premissas.

Neste sentido e numa perspetiva de articulação e reunião de esforços, propõe-se a celebração do acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Alcochete, o Agrupamento de Escolas de Alcochete e a Junta de Freguesia de São Francisco.

A Câmara Municipal de Alcochete, o Agrupamento de Escolas de Alcochete e a Junta de Freguesia de Alcochete, pretendem, mediante a assinatura do presente acordo de colaboração, regulamentar o funcionamento da Biblioteca Escolar e Comunitária de São Francisco, nas valências escolar e comunitária, bem como o seu enquadramento na Rede de Bibliotecas de Alcochete, nomeadamente, no que se refere:

- Ao horário de abertura aos públicos, escolar e comunitário;
- À gestão de recursos humanos;
- À gestão de espaços, equipamentos e outros recursos;
- À gestão da coleção;
- À atividade.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Acordo de Colaboração, como **Doc. 12**.

1.15. Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Alcochete e a Clínica VetAlcochete para a promoção da adoção de animais de companhia no Centro Municipal de Recolha de Canídeos

Pelo senhor vereador Vasco Pinto foi apresentada a seguinte proposta:

«O Município de Alcochete tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, designadamente, nos domínios da saúde e ambiente, de harmonia com o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas g) e k), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete à Câmara Municipal, através do Centro Municipal de Recolha de Canídeos (CMRC), a recolha e captura de animais de companhia, por razões de saúde, segurança e tranquilidade públicas, de acordo com o Decreto Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual.

As câmaras municipais podem, sempre que necessário e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, incentivar e promover o controlo da reprodução de animais nomeadamente de cães vadios ou errantes, o que deverá ser efetuado por métodos contraceptivos que garantam o mínimo sofrimento dos animais.

Neste sentido e tendo em vista a prossecução dos objetivos estabelecidos, o Município preparou um programa destinado à promoção da adoção de animais de companhia que visa, mediante a celebração do presente protocolo de colaboração, a concessão de benefícios nos serviços prestados pela Clínica VetAlcochete aos cães residentes no CMRC, concretamente, a profilaxia cirúrgica reprodutiva (esterilizações) e a prestação de cuidados ao nível das cirurgias no âmbito de urgências, bem como, e adicionalmente, a concessão de descontos por serviços prestados a animais adotados no CMRC.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade, bem como anexar o Protocolo de Colaboração, como **Doc. 13**.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 20:15 horas o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.